

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 34-A/98:

Suspender a vigência e os efeitos jurídicos dos Decretos do Presidente da República n.º 24 a 32/98, todos de 14 de Julho.

923

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 34/98/M:

Autoriza a cunhagem de uma nova moeda com a denominação facial de duas patacas.

923

Decreto-Lei n.º 35/98/M:

Dá nova redacção ao Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho (Regime de bonificação do crédito à compra ou locação financeira de habitação própria em mercado livre).

924

Portaria n.º 187/98/M:

Revoga a Portaria n.º 317/93/M, de 6 de Dezembro. (Rede de radiocomunicações do serviço fixo por satélite.)

925

Portaria n.º 188/98/M:

Revoga as Portarias n.º 6/83/M, de 22 de Janeiro, 115/87/M, de 14 de Setembro, 44/93/M, de 22 de Fevereiro, 307/93/M, de 22 de Novembro, 97/84/M, de 2 de Junho, 149/83/M, de 3 de Setembro, 223/93/M, de 2 de Agosto, e 244/94/M, de 28 de Novembro. (Redes de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, do serviço fixo por satélite e do serviço fixo.)

926

目錄

共和國總統府

第 34-A/98 號共和國總統令：

將七月十四日第 24/98 號至第 32/98 號共和國總統令之生效及法律效力中止

923

澳門政府

第 34/98/M 號法令：

許可鑄造面額為澳門幣貳圓之新硬幣

923

第 35/98/M 號法令：

修改七月八日第 35/96/M 號法令（在自由市場購買或融資租賃自住房屋補貼貸款制度）

924

第 187/98/M 號訓令：

廢止十二月六日第 317/93/M 號訓令（有關固定衛星無線電通訊網絡）

925

第 188/98/M 號訓令：

廢止一月二十二日第 6/83/M 號訓令，九月十四日第 115/87/M 號訓令，二月二十二日第 44/93/M 號訓令，十一月二十二日第 307/93/M 號訓令，六月二日第 97/84/M 號訓令，九月三日第 149/83/M 號訓令，八月二日第 223/93/M 號訓令及十一月二十八日第 244/94/M 號訓令（有關地面流動無線電通訊網絡，固定衛星無線電通訊網絡及固定無線電通訊網絡）

926

Portaria n.º 189/98/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1998...

926

第 189/98/M 號訓令：

核准社會重返基金一九九八經濟年度第一追加預算

926

Portaria n.º 190/98/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1998.

927

第 190/98/M 號訓令：

核准澳門房屋司一九九八經濟年度第一追加預算

927

Portaria n.º 191/98/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1998.

928

第 191/98/M 號訓令：

核准並執行澳門基金會一九九八經濟年度本身預算

928

Assembleia Legislativa:

Resolução n.º 4/98/M.

932

立法會：

第 4/98/M 號決議

932

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial», I Série, n.º 31, em 7 de Agosto de 1998, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 186/98/M:**

Designa o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica para exercer funções de Encarregado do Governo.

920

第 186/98/M 號訓令：

委任經濟協調政務司執行護理總督之職務

920

澳門政府

附註：一九九八年八月七日第三十一期《政府公報》第一組增發一副刊，內容如下：

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**共和國總統府****Decreto do Presidente da República n.º 34-A/98****第34-A/98號共和國總統令**

O Presidente da Repúblia decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e do artigo 3.º, n.º 2, e artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único. — 1. São suspensos a vigência e os efeitos jurídicos dos Decretos do Presidente da Repúblia n.º 24/98, 25/98, 26/98, 27/98, 28/98, 29/98, 30/98, 31/98 e 32/98, todos de 14 de Julho.

2. O presente diploma entra imediatamente em vigor, incluindo no território de Macau.

Para publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Assinado em 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Repúblia, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 175, I Série-A, 3.º Sup., de 31 de Julho de 1998)

共和國總統根據憲法第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款和第六十九條的規定，下令：

獨一條 —— 1. 中止七月十四日第 24/98、25/98、26/98、27/98、28/98、29/98、30/98、31/98 及 32/98 號共和國總統令之生效及法律效力。

2. 本法規立即生效，包括澳門地區。

應公布於澳門《政府公報》。

於一九九八年七月三十一日簽署

命令公布

共和國總統 沈拜奧

(一九九八年七月三十一日第 175 期《共和國公報》第一組—A 第三副刊)

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****Decreto-Lei n.º 34/98/M****法令 第 34/98/M 號**

de 10 de Agosto

八月十日

O Decreto-Lei n.º 34/91/M, de 6 de Maio, autorizou a cunhagem de novas moedas metálicas de valor facial de 5 patacas, 1 pataca, 50 avos, 20 avos e 10 avos.

Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 49/96/M, de 9 de Setembro, autorizou a cunhagem de moedas de valor facial de 10 patacas.

Verifica-se, no entanto, que a circulação da moeda divisionária nos últimos anos gerou condições que justificam também a cunhagem e lançamento de uma nova moeda com a denominação facial de 2 patacas.

Tendo em atenção o proposto pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Autorização)

É autorizada a cunhagem de moedas metálicas de valor facial de duas patacas até à quantidade máxima de três milhões e quinhentas mil unidades.

第一條

(許可)

許可鑄造面額為澳門幣貳圓之硬幣，發行限量為三百五十萬枚。

Artigo 2.º

(Características)

As moedas referidas no artigo anterior são de formato octogonal, bordo liso, espessura de 2,4 milímetros, peso de 9,50 gramas com mais ou menos 1,5% de tolerância, e obedecem ainda às seguintes especificações técnicas:

Liga 合金		Título 含量	Formato 形狀	Bordo 邊緣	Diâmetro 直徑	Espessura 厚度	Peso 重量	
Designação 名稱	Elementos 組成元素	Padrão(%) 含量標準					Padrão 重量標準	Tolerância 公差
		Tolerância 公差					(gr.) (克)	Tolerância 公差
Latão-níquel 黃銅一鎳	Cu-Zn-Ni	70%-24,5%-5,5% ± 1,75% ± 1,5% ± 0,25%	Oito faces 八邊形	Liso 平滑	26,0 (毫米)	2,4 (毫米)	9,5 (克)	± 1,5%

Artigo 3.º

(Desenho)

1. O desenho do anverso das moedas representa, no centro, a Ermida de N.ª Sr.ª da Penha e o Templo da Barra, na orla, em cima, indica o seu valor facial em caracteres chineses e na orla, em baixo, contém a indicação em português «2 patacas».

2. O reverso das moedas é constituído, no centro, pela palavra «Macau» em português e pelos respectivos caracteres chineses, na orla, em cima, pelo desenho de um morcego, o qual representa, segundo o universo simbólico chinês, a «Felicidade», e, em baixo, pela indicação do ano da cunhagem.

Artigo 4.º

(Entrada em circulação)

A moeda de valor facial de 2 patacas éposta a circular no último trimestre do ano de 1998.

Aprovado em 5 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

Decreto-Lei n.º 35/98/M

de 10 de Agosto

O regime de bonificação do crédito para a compra ou locação financeira de habitação própria em mercado livre, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, para vigorar por um período de dois anos, produziu efeitos práticos que já ultrapassaram as expectativas iniciais, revelando assim o acerto da medida política consagrada no diploma legal, que visava satisfazer o anseio de muitos residentes na aquisição de habitação própria e, si-

第二條

(特徵)

上條所指硬幣為八邊形，邊緣平滑，厚度為2.4毫米，重約9.5克（公差為1.5%），並應符合下列技術特徵：

第三條

(圖案)

一、硬幣正面中心之圖案為西望洋聖堂及媽閣廟，上部以中文標明面額，下部有葡文“2 patacas”（貳圓）之字樣。

二、硬幣背面中心為“Macau”及“澳門”之字樣，在上部以一隻按中國象徵學代表“幸福”之蝙蝠為圖案，下部標明鑄造年份。

第四條

(開始流通)

面額為澳門幣貳圓之硬幣於一九九八年最後一個季度投放流通。

一九九八年八月五日核准

命令公布

總督 章奇立

法令 第35/98/M號

八月十日

在自由市場購買或融資租賃自住房屋補貼貸款制度，係經七月八日第35/96/M號法令引入，生效期為兩年；事實上，該制度發揮了超乎最初預期之實際效用，顯示出上述法規所制定之政策措施正確，該法規旨在滿足廣大市民購買自住房屋之期望，同

multaneamente, relançar e dinamizar o mercado imobiliário, dando novo alento ao sector da construção civil, com reflexos positivos na economia do Território.

Com a presente alteração daquele decreto-lei visa-se alargar os efeitos positivos já alcançados, reforçando assim, em especial, a referida reanimação do sector da construção civil, fonte de emprego e de dinamização económica do Território.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Alteração ao Decreto-Lei n.º 35/96/M)

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 15.º

(Vigência)

1.

2. Sem prejuízo da sua aplicabilidade aos créditos até então concedidos, o presente diploma cessa a sua vigência em 31 de Julho de 1999.

Aprovado em 5 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 187/98/M

de 10 de Agosto

Tendo sido concedida através da Portaria n.º 317/93/M, de 6 de Dezembro, a autorização governamental n.º 72/93, a Adriano Dillon Guerrero Pinto Marques;

Tendo em consideração que o titular da referida autorização governamental não efectuou o pagamento das taxas devidas, aconselhando-se, por isso, a sua revogação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 317/93/M, de 6 de Dezembro.

時，刺激及帶動不動產市場，為建築業注入新活力，且積極反映在本地區之經濟。

是次對該法令作出修改，目的係擴大已取得之良好效果，藉此進一步刺激能提供就業機會並作為本地區經濟動力泉源之建築業復甦。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(修改第 35/96/M 號法令)

七月八日第 35/96/M 號法令第十五條修改如下：

第十五條

(生效)

.....

二、本法規之效力於一九九九年七月三十一日終止，但不影響該法規適用於截至該日已批准之貸款。

一九九八年八月五日核准

命令公布

總督 章奇立

訓令 第 187/98/M 號

八月十日

透過十二月六日第 317/93/M 號訓令，賦予 Adriano Dillon Guerrero Pinto Marques 第 72/93 號政府許可；

鑑於有關政府許可之持有人並未繳納相關費用，因此，根據三月十二日第 18/83/M 號法令第十一條第一款 c) 項之規定，建議廢止有關之政府許可；

由郵電司提議：

運輸暨工務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能及根據十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 f) 項之規定，命令：

獨一條 — 廢止十二月六日第 317/93/M 號訓令。

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 188/98/M

de 10 de Agosto

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 11/83, 16/87, 83/92, 41/93, 11/84, 15/83, 39/93 e 53/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, do serviço fixo por satélite e do serviço fixo, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 6/83/M, de 22 de Janeiro, 115/87/M, de 14 de Setembro, 44/93/M, de 22 de Fevereiro, 307/93/M, de 22 de Novembro, 97/84/M, de 2 de Junho, 149/83/M, de 3 de Setembro, 223/93/M, de 2 de Agosto, e 244/94/M, de 28 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 6/83/M, de 22 de Janeiro, 115/87/M, de 14 de Setembro, 44/93/M, de 22 de Fevereiro, 307/93/M, de 22 de Novembro, 97/84/M, de 2 de Junho, 149/83/M, de 3 de Setembro, 223/93/M, de 2 de Agosto, e 244/94/M, de 28 de Novembro.

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 189/98/M

de 10 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 133 836,26 patacas (cento e trinta e três mil, oitocentas e trinta e seis patacas e vinte e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

一九九八年七月三十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第 188/98/M 號

八月十日

由於相關之權利人要求廢止分別經一月二十二日第6/83/M號訓令，九月十四日第115/87/M號訓令，二月二十二日第44/93/M號訓令，十一月二十二日第307/93/M號訓令，六月二日第97/84/M號訓令，九月三日第149/83/M號訓令，八月二日第223/93/M號訓令及十一月二十八日第244/94/M號訓令賦予，有關安裝及使用陸地移動服務、固定人造衛星服務及固定服務之第11/83號，第16/87號，第83/92號，第41/93號，第11/84號，第15/83號，第39/93號及第53/94號之政府許可；

由郵電司提議：

運輸暨工務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條第一款 f) 項之規定，命令：

獨一條——廢止一月二十二日第6/83/M號訓令，九月十四日第115/87/M號訓令，二月二十二日第44/93/M號訓令，十一月二十二日第307/93/M號訓令，六月二日第97/84/M號訓令，九月三日第149/83/M號訓令，八月二日第223/93/M號訓令及十一月二十八日第244/94/M號訓令。

一九九八年七月三十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第 189/98/M 號

八月十日

鑑於社會重返基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准：

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由社會重返基金行政委員會簽署之社會重返基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 133,836.26 (十三萬三千八百三十六元二角六分)，該預算成為本訓令之組成部分。

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1998.

一九九八年八月五日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Fundo de Reinserção Social**社會重返基金****1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1998****一九九八經濟年度第一追加預算**

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importâncias 金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入：	
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior 上年度管理之結餘.....	\$ 133 836,26
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05-04-00-00	Outras despesas correntes 其他經常開支：	
05-04-00-01	Dotação provisional 備用金撥款.....	\$ 133 836,26

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 3 de Abril de 1998. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*. — O Vogal, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa* — O Vogal, *Ivens Lopes Fazenda*.

行政委員會於一九九八年四月三日之會議通過
主席：鄧嘉思
委員：高文德，布宏達

Portaria n.º 190/98/M**訓令 第 190/98/M 號****de 10 de Agosto****八月十日**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau para o ano económico de 1998:

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 4 727 347,13 patacas (quatro milhões, setecentas e vinte e sete mil, trezentas e quarenta e sete patacas e treze avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門房屋司一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門房屋司行政管理委員會簽署之澳門房屋司一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣4,727,347.13（四百七十二萬七千三百四十七元一角三分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年八月五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação de Macau/1998
澳門房屋司一九九八年第一追加預算

Receitas de capital
 資本收入

13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	4 727 347,13
		<i>Total:</i> 4 727 347,13
		總計

Despesas correntes
 經常開支

05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常開支	
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-03	Dotação provisional 備用金撥款	4 727 347,13
		<i>Total:</i> 4 727 347,13
		總計

Instituto de Habitação, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. —
 O Conselho Administrativo, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro — Lei Chan Tong — Lam Soi Man.

一九九八年七月十五日於澳門房屋司

行政管理委員會：盧玉堅、李鎮東、林瑞雲

Portaria n.º 191/98/M

訓令 第 191/98/M 號

de 10 de Agosto

八月十日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Fundação Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo as receitas calculadas em 126 986 000,00 (cento e vinte e seis milhões, novecentas e oitenta e seis mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

鑑於澳門基金會一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門基金會管理委員會簽署之澳門基金會一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 126,986,000.00 (一億二千六百九十八萬六千元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年八月五日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

**Orçamento de tesouraria
Ano económico de 1998
一九九八經濟年度財政預算**

MOEDA:1000MOP 貨幣：澳門幣1,000元

RUBRICA 項目	SUBTOTAIS 小計	TOTAIS 總計
A - ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO <u>經營預算</u>		
1. RECEBIMENTOS 收入		
1.01 - Casino Hyatt 凱悅娛樂場	3091	
1.02 - Lotarias instantâneas 即發彩票	1000	
1.03 - Lotarias chinesas 中式彩票	80	
1.04 - Participação licenças de obras e vistorias 工程及檢查准照之分享	3330	
1.05 - DSF/Subsídio p/funcionamento 財政司/運作津貼	34194	
1.06 - DSF/Apoio a estudantes de Macau 財政司/對澳門學生之資助	6000	
1.07 - Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	5000	
1.08 - Outros recebimentos 其他收入	1000	
Total - A1 總計 - A1		53695
2. PAGAMENTOS 支出		
2.01 - Fornecedores 供應者		
2.01.1 - Electricidade e água 電費及水費	180	
2.01.2 - Combustível 燃油	85	
2.01.3 - Material de escritório e desgaste rápido 辦公室用品及易損耗之用品	110	
2.01.4 - Publicidade 廣告	155	
2.01.5 - Jornais 報章	50	
2.01.6 - Livros e documentação técnica 書籍及技術性文件	10	
2.01.7 - Edições e Publicações 出版物及刊物	2000	
2.01.8 - Diversos 雜項	80	
		2670
2.02 - Despesas de funcionamento 運作開支		
2.02.1 - Despesas com o pessoal 人員開支		
2.02.2 - Despesas com instalações 設施之開支		
. Rendas, alugueres, seguros e condomínios 租金、動產租賃、保險及管理費	650	
. Comunicações 通訊	330	

MOEDA: 1000MOP 貨幣：澳門幣1,000元

RUBRICA 項目	SUBTOTAIS 小計	TOTAIS 總計
. Limpeza 清潔費	200	
. Conservação e reparação 保養及維修	100	
		1280
2.02.3 - Outros encargos 其他負擔		
. Trabalhos especializados e honorários 專業工作及服務費	500	
. Transportes, deslocações, estadias e despesas de representação 運輸費、交通費、逗留費及招待費	530	
. Quotizações 會費	100	
		1130
2.03 - Prémios, donativos e subsídios 獎金、捐贈及津貼	3000	
2.04 - Bolsas de estudo 助學金	2500	
2.05 - Bolsas de estudo p/Mestrados e Doutoramentos 碩士及博士課程之助學金	3500	
		9000
2.07 - Apoio a cursos e à investigação 對課程及研究之資助		
2.07.1 - Curso de Direito 法律課程	2000	
2.07.2 - Apoio à investigação 對研究之資助	1500	
2.07.3 - Apoio a outras instituições privadas do ensino superior 對其他高等教育之私人機構之資助	9645	
		13145
2.08 - Centros de Estudos 研究中心		
2.08.1 - CEJ - Centro de Estudos Jurídicos 法律研究中心	2000	
2.08.2 - CEEAG - Centro de Estudos Euro-Asiático Gestão 歐亞研究中心	300	
2.08.3 - CESP - Centro de Estudos Sócio-Políticos 社會政治研究中心	1000	
2.08.4 - IEEM - Instituto de Estudos Europeus de Macau 澳門歐洲研究學會	1000	
2.08.5 - Centro de Estudos Luso-Chinês 中葡研究中心	1500	
		5800
2.09 - Projectos especiais 特別項目		
2.09.1 - Instituto de Software (acompanhamento) 軟件中心(輔助)	1300	
2.09.2 - Apoio ao Desenvolvimento da ciência e tecnologia 對科技發展之資助	500	
2.09.3 - "Macau Information Network Centre" “澳門資訊網絡中心”	200	
2.09.4 - Congressos, seminários e exposições 大型會議、研討會及展覽	1000	
2.09.5 - Projeto "Cemitério S. Miguel Arcanjo" “聖味基墳場”項目	500	
2.09.6 - Projeto "Enciclopédia de Macau" “澳門百科全書”項目	600	

MOEDA: 1000MOP 貨幣: 澳門幣1,000元		
RUBRICA 項目	SUBTOTAIS 小計	TOTAIS 總計
2.09.7 - Projeto "Inventário da Cultura Macaense" “澳門土生文化整理”項目	1000	
2.09.8 - Apoio a projectos do IEEM 對澳門歐洲研究學會之資助	70	
2.09.9 - Programa de Excelência 傑出計劃	1000	
2.09.10 - Outros Projectos 其他項目	2000	
		8170
Total - A2 總計-A2		53695
		0
SALDO DE EXPLORAÇÃO (A=A1-A2) 經營結餘 (A=A1-A2)		
B - ORÇAMENTO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO		
<u>額外經營之預算</u>		
1. RECEBIMENTOS		
收入		
1.01 - DSF - desenvolvimento físico da UM 財政司—澳門大學結構之發展	28700	
1.03 - Saldo da gerência anterior* 上年度管理之結餘*	44591	
Total - B1 總計-B1		73291
2. PAGAMENTOS		
支出		
2.01 - Investimentos correntes 經常投資	1000	
2.02 - Recuperação Casa Silva Mendes p/Instituto de Software 為軟件中心重修施利華·文隸士屋宇	28000	
2.03 - Desenvolvimento físico da UM 澳門大學結構之發展	0	
2.03.3 - Edifício Administrativo 行政大樓		
2.03.5 - Biblioteca Internacional** 國際圖書館**	44291	
Total - B2 總計-B2		73291
SALDO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO (B=B1-B2) 額外經營之結餘 (B=B1-B2)		
C - SALDO DO EXERCÍCIO (A+B)		
<u>營業結餘 (A+B)</u>		0

O Conselho de Gestão. — A Presidente, substituta, *Maria Fátima A. Jorge*. — O Vogal, *Wu Zhiliang*.

管理委員會：代主席 左文麗
委員 吳志良

*) Inclui saldo de MOP 16 591 000 (Biblioteca Internacional) e MOP 28 000 000 (Casa Silva Mendes)

包括澳門幣16,591,000元（國際圖書館）及澳門幣28,000,000元（施利華·文隸士屋宇）之結餘

**) Inclui MOP 1 000 000 de apoio à fiscalização da Biblioteca Internacional pelo LECM.

包括澳門幣1,000,000元作為對土木工程實驗室監察國際圖書館之資助

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立 法 會

Resolução n.º 4/98/M

決 議 第 4/98/M 號

Conta Geral do Território de 1996

一九九六年本地區總賬目

A Assembleia Legislativa de Macau, na sua reunião de 27 de Julho de 1998, deliberou, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, tomar a Conta Geral do Território respeitante ao ano económico de 1996.

澳門立法會在一九九八年七月二十七日會議中，根據《澳門組織章程》第三十條第二款b項規定，議決省覽有關一九九六經濟年度本地區總賬目。

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 31 de Julho de 1998.
— A Presidente, Anabela Sales Ritchie.

一九九八年七月三十一日於澳門立法會

主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 12,00

每份價銀十二元正